

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 09ª REGIÃO 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA/PR

Avenida Vicente Machado 400 5º Piso - Centro - Cep: 80.420-010

Fone: (41)3310-7009 E-Mail: vdt09@trt9.jus.br

EDITAL DE PRAÇA, LEILÃO E INTIMAÇÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Sr(a). Dr(a). Juiz(a) do Trabalho da 9a Vara do Trabalho de Curitiba/PR, FAZ SABER, a todos os interessados, que será realizado LEILÃO POR MEIO ELETRÔNICO nos termos do Art. 882 e seguintes do CPC, em conformidade com o art. 30 do Ato Conjunto Presidência-Corregedoria n. 01, de 08 de junho de 2020.

O leilão eletrônico será realizado no dia **28/04/2022 às 13:00 horas**, através do site do leiloeiro público oficial, Sr. ELTON LUIZ SIMON, Jucepar 09/023-L, fone (46) 3225-2268,

Local: site do Leiloeiro: www.simonleiloes.com.br

Autos: 2575300-58.2009.5.09.0009 **Autor**: LOURDES PEREIRA DA SILVA.

Réu(s): TRANSPEN TRANSPORTE COLETIVO E ENCOMENDAS LTDA, VIACAO JOIA TRANSPORTES

EIRELI, TRANSFADA TRANSPORTE COLETIVO E ENCOMENDAS LTDA.

BEM(NS): Lote de terreno denominado A, oriundo da unificação dos lotes 3, 4 e 5, da quadra nº 23 (vinte e três), situado no Jardim Carvalho I, Avenida Monteiro Lobato, nº 300, acesso pela Rua Augusto Canto em Ponta Grossa/PR, com a área de 1.551,00m², com demais limites e confrontações constantes na matrícula nº 29.860 do 3º Registro de Imóveis de Ponta Grossa/PR, com um barracão originalmente em alvenaria, aumentado com estrutura metálica e escritório, com área total estimada de 900m². Ocupantes: inquilinos.

OBSERVAÇÃO: NÃO SERÃO ACEITOS LANCES INFERIORES A 70% (SETENTA POR CENTO) DO VALOR DA AVALIAÇÃO DO BEM.

AVALIAÇÃO: R\$2.350.000,00 (dois milhões, trezentos e cinquenta mil reais) em 19/03/2021.

ÔNUS: Consta na matrícula nº 29.860 do 3º Registro de Imóveis de Ponta Grossa/PR: AV-01: PENHORA extraída dos autos nº 1999.901.2293-8 da 2ª Vara Federal de Ponta Grossa/PR, em que é exequente INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS; AV-02: PENHORA extraída dos autos nº 2005.70.09.005555-0 da 1ª Vara Federal de Ponta Grossa/PR, em que é exequente INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS; AV-03: PENHORA extraída dos autos nº 2004.70.09.005888-0 da 1ª Vara Federal de Ponta Grossa/PR, em que é exequente INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS; AV-04: INDISPONIBILIDADE DE BENS extraída dos autos nº 00001204420155090001 da 1ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR; AV-05: INDISPONIBILIDADE DE BENS extraída dos autos nº 25753005820095090009 da 9ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR; AV-06: INDISPONIBILIDADE DE BENS extraída dos autos nº 00046078020088160058 da 1ª Vara Cível e da Fazenda Pública de Campo Mourão/PR; R-07: PENHORA extraída dos autos nº 0004607-80.2008.8.16.0058 da 1ª Vara Cível de Campo Mourão/PR; R-08: PENHORA extraída dos autos nº 2575300-58.2009.5.09.0009 da 9ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR, em que é exequente LOURDES PEREIRA DA SILVA.

DEPOSITÁRIO: GESSY GOMES BUENO.

Autos: 2424200-18.1993.5.09.0009 **Autor**: EDSON FERNANDO URSULO.

Réu(s): PFAFF INDUSTRIA DE MAQUINAS LTDA, WALTER ALFRED SCHMIDT, BRISTOL CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, FAMAQ COMERCIO DE MAQUINAS E PRODUTOS QUIMICOS LTDA.

BEM(NS): Imóvel de matrícula nº 77.460 da 8ª Circunscrição de Registro de Imóveis de Curitiba-PR, imóvel este constituído pela área de terreno denominada B-5 (b - cinco) com 109.164,83m², situada na Cidade Industrial de Curitiba - Área Sul, nesta Capital, medindo 560,00 metros de frente para a Rua João Lunardelli (W 477), pelo lado direito de quem da rua olha o imóvel mede 240,00 metros, onde confronta com a área B-4, do lado esquerdo de quem da rua olha mede 488,01 metros, em linha quebrada, confrontando com a área B-6 e o terreno de propriedade da Pfaff Indústria de Máquinas Ltda., e finalmente pelos fundos confronta com a área B-3 e o lote de indicação fiscal 87-350-026.000, onde mede 359,00 metros. Indicação Fiscal: Setor 87, Quadra 350, Lote 006.000. O R-2 da matrícula descreve uma servidão perpétua de passagem sobre o imóvel destinada à passagem para as linhas de transmissão de energia elétrica. A AV-3 da matrícula descreve a construção de uma edificação destinada a pavilhão fabril e escritório, em alvenaria, com 7.793,98m² de área

total construída, que recebeu o nº 1651 da numeração predial da Rua João Lunardelli. Verificou-se no local que a área construída significativa, mais detalhadamente, consiste em: torre de concreto para caixa d`água; portaria, em alvenaria, com aproximadamente 60m²; construção próxima à portaria, em alvenaria, com aproximadamente 30m²; pavilhão/barração industrial, em alvenaria, com parte em 2 pavimentos destinada ao uso de escritórios, totalizando aproximadamente 6500m²; 2 barrações menores aos fundos, em alvenaria, com aproximadamente 500m² e 300m²; construção mais simples, em alvenaria, usada para refeitório, com aproximadamente 400m². Nos fundos do imóvel há ainda construção antiga em alvenaria com aproximadamente 180m². Anexo ao barração principal foi construído barração auxiliar com aproximadamente 370m², com estrutura lateral em chapas. Todas as medidas que individualizam as construções são dados aproximados.

AVALIAÇÃO: R\$57.000.000,00 (cinquenta e sete milhões de reais) em 18/11/2020.

ÔNUS: Consta na matrícula nº 77460 do 8º Registro de Imóveis de Curitiba/PR: R-02: SERVIDÃO PERPÉTUA DE PASSAGEM em favor da COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL; R-04: PENHORA extraída dos autos nº 42.018/2000 da 4ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas de Curitiba/PR, em que é exequente MUNICIPIO DE CURITIBA/PR; R-05: PENHORA extraída dos autos nº 10862-1997-003-09-00-2 da 3ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR, em que é exeguente JOSÉ ANTONIO DOS SANTOS NETO; R-06: PENHORA extraída dos autos nº 50.929/2002 da 3ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Recuperação de Empresas de Curitiba/PR, em que é exeguente MUNICIPIO DE CURITIBA/PR; R-07: PENHORA extraída dos autos nº 03497-1999-003-09-00-1 da 3ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR, em que é exequente MENINOADABE BARBOSA SILVA; R-08: PENHORA extraída dos autos nº 03500-1999-003-09-00-7 da 3ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR, em que é exequente PEDRO GRANADO; R-11: PENHORA extraída dos autos nº 23704-1997-003-09-00-2 da 3ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR, em que é exequente DIONIR JOSÉ DE SOUZA; R-12: PENHORA extraída dos autos nº 15574-1997-006-09-00-3 da 6ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR, em que é exequente EZIO ADIR PAMFIL; AV-14: INDISPONIBILIDADE DE BENS extraída dos autos nº 0000134-82.2013.8.16.0185 da 2ª Vara de Falências e Recuperação Judicial do Foro Central da Região Metropolitana de Curitiba/PR; R-15: PENHORA extraída dos autos nº 03476-1999-003-09-00-6 da 3ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR, em que é exequente VALDECIR ALVES VIANA; R-17: PENHORA extraída dos autos nº 03468-1999-001-09-00-7 da 1ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR, em que é exequente CLAUDIONOR BATISTA ROCHA; R-19: PENHORA extraída dos autos nº 11571-1999-012-09-00-4 da 12ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR, em que é exequente RICARDO NANTES MENEGON; AV-20: RESTRIÇÃO DE ALIENAÇÃO extraída dos autos nº 02876-1998-009-00-1 da 9ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR, em que é exequente PAULO SERGIO MORAES DA SILVA; R-22: PENHORA extraída dos autos nº 15874-1996-003-09-00-2 da 3ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR, em que é exequente LUIZ BUSSOLO; R-23: PENHORA extraída dos autos nº 15659-1999-012-09-00-5 da 12ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR, em que é exequente JOSÉ NIVALDO PEREIRA; R-25: PENHORA extraída dos autos nº 03445-1999-004-09-00-1 da 4ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR, em que é exequente ABEDIAS FERREIRA SOUZA; R-30: PENHORA extraída dos autos nº 10851-1997-005-09-00-5 da 5ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR, em que é exequente ADELIA TIEKO YOSHIURA; AV-31: Averbação para constar que os direitos e obrigações decorrentes da Servidão Perpétua de Passagem, objeto do R-02, foram transferidos em favor da COPEL TRANSMISSÃO S.A; AV-32: Averbação para fazer constar que os direitos e obrigações decorrentes da Servidão Perpétua de Passagem, objeto do R-02, foram transferidos em favor da COPEL GERAÇÃO S.A.; AV-33: Alteração de denominação social da Copel Geração S.A. para COPEL GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A.; R-36: PENHORA extraída dos autos nº 15597-1997-012-09-00-0 da 12ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR, em que é exequente CLAUDINEI FERNANDES e outro: R-37: PENHORA extraída dos autos nº 04493-1999-651-09-00-3 da 17ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR, em que é exequente MARIA NEIDE DA SILVA KUSMAN; R-39: PENHORA extraída dos autos nº 03447-1999-652-09-00-3 da 18ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR, em que é exequente JOSÉ ANTONIO DE ALMEIDA; R-44: SERVIDÃO DE PASSAGEM em favor de PERÓXIDOS DO BRASIL LTDA, extraída dos autos nº 0005486-35.2006.8.16.0001 da 1ª Vara Cível do Foro Central da Região Metropolitana de Curitiba/PR; R-46: PENHORA extraída dos autos nº 0010410-71.2016.5.09.0652 da 18ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR, em que é exequente GERSON LUIZ MEDEIROS AMARAL; AV-48: INDISPONIBILIDADE DE BENS extraída dos autos nº 02855199701309004 da 13ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR; R-49: PENHORA extraída dos autos nº 03482-1999-003-09-00-3 da 3ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR, e que é exequente NILSON ELIAS DOS SANTOS; AV-50: INDISPONIBILIDADE DE BENS extraída dos autos nº 035051999009090008 da 9ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR; AV-51: INDISPONIBILIDADE DE BENS extraída dos autos nº 06422199201009004 da 10ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR; R-52: PENHORA extraída dos autos nº 03467-1999-652-09-00-4 da 18ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR, em que é exequente VANDERLEI RODRIGUES DE SOUZA; R-54: PENHORA extraída dos autos nº 18273-1991-011-09-00-1 da 11ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR, em que é exequente ISRAEL SANTOS; AV-55: INDISPONIBILIDADE DE BENS extraída dos autos nº 00082283320068160001 da 19ª Vara Cível de Curitiba/PR; AV-57: INDISPONIBILIDADE DE BENS extraída dos autos nº 00548001619915090002 da 2ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR; AV-58: INDISPONIBILIDADE DE BENS extraída dos autos nº 26991002319985090652 da 18ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR; R-59: PENHORA extraída dos autos nº 00189-1998-652-09-00-2 da 18ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR, em que é exequente RENATO HARTMANN; AV-60: INDISPONIBILIDADE DE BENS extraída dos autos nº 4033300-47.1996.5.09.0001 da 1ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR; R-62: PENHORA extraída dos autos nº 2424200-18.1993.5.09.0009 da 9ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR, em que é exequente EDSON FERNANDO URSULO; R-63: PENHORA extraída dos autos nº 4033300-47.1996.5.09.0001 da 1ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR, em que é exequente MAURICIO JOSE COUTINHO SLIVINSKI; R-64: PENHORA extraída dos autos nº 0001628-65.2002.8.16.0185 da Secretaria Unificada das Varas de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba - 3ª Vara, em que é exequente MUNICIPIO DE CURITIBA/PR.

DEPOSITÁRIO: ELTON LUIZ SIMON.

Autos: 2262500-91.1997.5.09.0009

Autor: RENATA DE LIMA MEIRA, ROBERTO DE LIMA MEIRA.

Réu(s): ELEVADORES ALFA S LTDA - ME, JOSE CARLOS MARCONDES, ANTENOR VIEIRA BARRADAS, RAUL VALOIS GONCALVES, RUBENS LEVI DE OLIVEIRA.

BEM(NS): Lote de terreno nº 16 (dezesseis), da quadra "A", da planta BALNEÁRIO MARIZA, Avenida Aníbal Khury, s/n, aproximadamente 80m de distância com a Avenida Eleodoro Crispim da Silva, Balneário Barrancos, situado no lugar denominado Rio dos Barrancos, no Município e Comarca de Pontal do Paraná-PR, perfazendo área total de 330m², está situado em área de mata nativa, não havendo delimitação in loco do imóvel. Não há ruas abertas para se chegar no lote, bem como edificações nas imediações ou serviços de luz, água e esgoto, demais medidas e confrontações conforme matrícula sob o nº 1.482 do CRI de Pontal do Paraná, sem benfeitorias. Inscrição Imobiliária: 01.03.001.0201.001.

AVALIAÇÃO: R\$59.400,00 (cinquenta e nove mil e quatrocentos reais) em 12/10/2019.

ÔNUS: Consta na matrícula nº 1.482 do Registro de Imóveis de Pontal do Paraná/PR: R-01: PENHORA extraída dos autos nº 2425/1999 da Vara Cível e Anexos de Pontal do Paraná/PR, em que é exequente MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ/PR; R-02: INDISPONIBILIDADE DE BENS CNIB 201605.2716.00142451-IA-800; AV-03: INDISPONIBILIDADE DE BENS extraída dos autos nº 09484-2006-002-09-00-0 da 2ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR; AV-04: INDISPONIBILIDADE DE BENS extraída dos autos nº 00046511720148160179 da 5ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba/PR; AV-05: INDISPONIBILIDADE DE BENS extraída dos autos nº 2262500-91.1997.5.09.0009 da 9ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR; R-06: PENHORA extraída dos autos nº 0000543-69.2019.5.09.0322 da 2ª Vara do Trabalho de Paranaguá/PR, em que é exequente RENATA DE LIMA MEIRA.

DEPOSITÁRIO: ELTON LUIZ SIMON.

Autos: 0000392-87.2010.5.09.0009 **Autor**: MARCO AURELIO MATURANO.

Réu(s): ATRAL AGENCIAMENTO DE TRANSPORTES LTDA. - ME, RENATO JANSSON, SARAH JANSSON, JANSSON & CIA. LTDA. - ME, CARLA JANSSON.

BEM(NS): Marca/Modelo: AGRALE/7000 DX, Renavam: 0070.607962-0, Chassi: 9BYC15G2RWC000399, Placa: ATR-0801, Município: CURITIBA/PR, Ano de fabricação/modelo: 1998/1998, Combustível: DIESEL, Cor: BRANCA, caminhão parado com problemas na caixa de marcha e outros problemas mecânicos de menor gravidade. Estado geral bom, com pneus recapados em bom estado, lataria sem amassados e o interior da cabine com ausência de alguns itens como manivela do vidro, rasgos no estofamento entre outros, baú em bom estado, sem amassados significativos.

AVALIAÇÃO: R\$40.000,00 (quarenta mil reais) em 11/08/2021.

ÔNUS: Consta no renavam do veículo placa ATR-0801: Alienação fiduciária em favor do BCO DO BRASIL S/A - Situação da restrição: RESTRIÇÃO BAIXADA (QUITADA).

DEPOSITÁRIO: Em mãos da Sra. Carla Jansson, Rua Bartolomeu Lourenço de Gusmão 240, Hauer, em Curitiba/PR.

Autos: 9952500-51.2006.5.09.0009

Autor: SILMAR DE OLIVEIRA GONCALVES.

Réu(s): INCOGAL COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA, JORGE PRZEDZMIRSKI, CEZAR LUIZ LOPES.

BEM(NS): Parte ideal correspondente à 286,59m² pertencente ao executado que corresponde ao lote 68.091.019, contendo 01 residência em alvenaria com aproximadamente 100m², Rua Jorge Gomes Rosa,

651, casa 25, em Curitiba/PR, do imóvel matrícula nº 54.216 do 4º Registro de Imóveis de Curitiba/PR, Lote nº 03, com área total de 12.905,69m².

AVALIAÇÃO: R\$400.000,00 (quatrocentos mil reais) em 30/11/2020.

ÔNUS: Consta na matrícula nº 54.216 do 4º Registro de Imóveis de Curitiba/PR: AV-12: BLOQUEIO averbase que conforme decisão judicial dos autos nº 0065700-79.2012.8.16.0001 da Vara de Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial de Curitiba, foi determinado que se abstenha de realizar alienação de parte ideal do imóvel desta matrícula; AV-13: RETIFICAÇÃO DE BLOQUEIO averba-se que conforme decisão judicial dos autos nº 0065700-79.2012.8.16.0001 da Vara de Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial de Curitiba, fica mantida a determinação do AV-12, e que se abstenha de promover o registro de novas alienações de parte ideal do imóvel desta matrícula, sem devida regularização da área perante o município; AV-14: INDISPONIBILIDADE DE BENS extraída dos autos nº 50673182420144047000 da 15ª Vara Federal de Curitiba/PR; AV-15: INDISPONIBLIDADE DE BENS extraída dos autos nº 004712003015090009 da 15ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR; AV-16: INDISPONIBILIDADE DE BENS extraída dos autos nº 167002003005090000 da 5ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR; AV-17: INDISPONIBILIDADE DE BENS extraída dos autos nº 05888200401009007 da 10ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR; AV-18: INDISPONIBILIDADE DE BENS extraída dos autos nº 00984200300809001 da 8ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR; AV-19: INDISPONIBILIDADE DE BENS extraída dos autos nº 00469005620035090003 da 3ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR; AV-20: INDISPONIBILIDADE DE BENS extraída dos autos nº 995252006009090006 da 9ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR; AV-21: INDISPONIBILIDADE DE BENS extraída dos autos nº 37653200900909000 da 9ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR.

DEPOSITÁRIO: Conforme autos id. 0699071.

Autos: 0001451-08.2013.5.09.0009 **Autor**: KLEBER PASQUALINO.

Réu(s): VERA CRISTINA ROSSI DA CUNHA TELLES - GRAFICA - ME, CENTER DESIGN GRAFICA E EDITORA LTDA - EPP, MARIO OSWALDO DA CUNHA TELLES, VERA CRISTINA ROSSI DA CUNHA TELLES.

BEM(NS): Área de garagem com a área de 42,4349m², correspondente as vagas n° 07-07A, localizadas no 1° pavimento - subsolo do Edifício Terra do Fogo, situado na Rua Petit Carneiro, 1331, Água Verde, na cidade de Curitiba, estado do Paraná. Dito edifício acha-se construído sobre o lote P, partindo das esquinas das ruas Guararapes e rua Petit carneiro, onde na esquina tem um marco de pedra, onde quem da frente olha o imóvel da rua Guararapes mede 11,60 metros e dobrando à direita de quem da frente olha o imóvel já pela rua Petit carneiro onde mede de frente 45,00, e dobrando à direita de quem da frente olha o imóvel, onde mede 6,50 metros, e confronta com o lote 2.000, e dobrando a esquerda onde mede 34,80 metros, e confronta com o lote 2.000, e dobrando à direita até a linha de chegada onde mede 78,30 metros e confronta com os lotes 13.000, 11.000, 10.000 e 09.000. Demais características constantes na matrícula 49.713 da 06ª Circunscrição de Registro de Imóveis de Curitiba/PR. Observação: a alienação recairá somente sobre as vagas de garagens integrantes da matrícula acima mencionada.

AVALIAÇÃO: R\$110.000,00 (cento e dez mil reais) em 24/11/2020.

ÔNUS: Consta na matrícula nº 49.713 do 6º Registro de Imóveis de Curitiba/PR: AV-02: INDISPONIBILIDADE DE BENS extraída dos autos nº 258612013009090001 da 9ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR; AV-03: INDISPONIBILIDADE DE BENS extraída dos autos nº 00005313220155090084 da 22ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR; AV-04: INDISPONIBILIDADE DE BENS extraída dos autos nº 256632013007090005 da 7ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR; AV-05: INDISPONIBILIDADE DE BENS extraída dos autos nº 256632013007090005 da 7ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR; AV-06: INDISPONIBILIDADE DE BENS extraída dos autos nº 16002520135090002 da 2ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR; AV-07: INDISPONIBILIDADE DE BENS extraída dos autos nº 00004168420115090008 da 8ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR; AV-08: INDISPONIBILIDADE DE BENS extraída dos autos nº 00009821720125090002 da 2ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR; AV-09: INDISPONIBILIDADE DE BENS extraída dos autos nº 00009821720125090002 da 2ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR.

DEPOSITÁRIO: MARIO OSVALDO DA CUNHA TELLES.

Autos: 0001974-49.2015.5.09.0009 **Autor**: NATANAEL MINAS FREIRE.

Réu(s): TECNICARE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA e BR - INVEST EMPREENDIMENTOS

IMOBILIARIOS LTDA - ME.

BEM(NS): IMÓVEL MATRÍCULA: 95.744 do 8º ofício Cartório de Registro de imóveis de Curitiba/PR. Casa 15, do Condomínio Westside II, Rua José Kentenich, 853, Campo Comprido, em Curitiba/PR. Área construída/privativa: 392,48m² (construção do ano de 2005). Fração ideal de solo 0,0169 do terreno com área total de 68.247,23m², ou seja, a cota de terreno de 1.151,23m², sendo: Área de utilização exclusiva do terreno de 748,37m² e área de utilização de uso comum no condomínio de 402,86m². Benfeitoria: Conclusão de obra de alto padrão de acabamento, correspondente a unidade 15 do Condomínio Westside II, tratandose de uma residência em dois pavimentos, construção em concreto e alvenaria, com área total de 392,48m² **AVALIAÇÃO:** R\$3,000,000,00 (três milhões de reais) em 16/09/2021.

ÔNUS: Consta na matrícula nº 95.744 do 8º Cartório de Registro de imóveis de Curitiba/PR: R-09: HIPOTECA EM 1º GRAU em favor de FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS - FINEP; R-10: ARRESTO extraído dos autos nº 0011755-61.2016.5.09.0009 da 09ª Vara do trabalho de Curitiba/PR, em que é exequente NATANAEL MINAS FREIRE; R-11: PENHORA extraída dos autos nº 35607-2015-041-09-00-1 da 21ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR, em que é exequente CLEVERSON AGOSTINHO SOARES; AV-12: INDISPONIBILIDADE DE BENS extraída dos autos nº 36470201501209007 da 12ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR; R-14: PENHORA extraída dos autos nº 35641-2015-002-09-00-3 da 2ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR, em que é exequente JOVALCIR FIORI; R-15: PENHORA extraída dos autos nº 0001628-25.2015.5.09.0001 da 1ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR, em que é exequente ROBERTO CARLOS DE MORAES; AV-17: INDISPONIBILIDADE DE BENS extraída dos autos nº 108065820165090002 da 2ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR; R-18: PENHORA extraída dos autos nº 0000458-06.2015.5.09.0005 da 5ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR, em que é exequente SIDINEI DOS SANTOS GONZAGA; R-19: PENHORA extraída dos autos nº 0001619-30.2015.5.09.0012 da 12ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR, em que é exequente FRANCISCO CANUTO SALES; AV-20: INDISPONIBILIDADE DE BENS extraída dos autos nº 35627201501009004 da 10ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR; R-21: PENHORA extraída dos autos nº 0010061-42.2016.5.09.0014 da 14ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR, em que é exequente DIEGO PEREIRA DE FREITAS: R-22: PENHORA extraída dos autos nº 0001579-54.2015.5.09.0010 da 10ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR, em que é exeguente ANTONIO CARLOS LAURIANO; AV-25: INDISPONIBILIDADE DE BENS extraída dos autos nº 00100661920165090029 da 20ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR; AV-26: INDISPONIBILIDADE DE BENS extraída dos autos nº 00108065820165090002 da 2ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR; R-27: PENHORA extraída dos autos nº 0000835-41.2015.5.09.0016 da 16ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR, em que é exequente DAIANE SILVA DE CARVALHO; AV-28: INDISPONIBILIDADE DE BENS extraída dos autos nº 00017145720155090013 da 13ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR; R-29: PENHORA extraída dos autos nº 0000441-64.2015.5.09.0006 da 6ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR, em que é exequente ELIEL SOARES MENDES e outros.

DEPOSITÁRIO: LUCIANO GHILARDI.

Caso as partes, eventuais credores hipotecários, proprietários, coproprietários, usufrutuários, constantes no registro de imóveis, não sejam encontradas ou cientificadas, por qualquer razão, da data da Praça quando da expedição da intimação respectiva, valerá o presente como edital de intimação de praça única.

A contagem do prazo para eventuais recursos quanto à expropriação iniciar-se-á no primeiro dia útil seguinte à data designada para o leilão, independentemente de nova intimação.

O executado somente poderá efetuar a remição da execução até o momento que anteceder o início da realização do leilão.

Os arrematantes/adjudicantes concorrerão com as despesas de publicação do edital, além das despesas de remoção e armazenagem do depositário (quando houver). O pagamento das despesas de ICMS para os bens móveis será de responsabilidade do arrematante.

Admitir-se-á a aquisição dos bens de forma parcelada, mediante o pagamento de sinal de 40% (quarenta por cento) do valor do lanço no ato e o saldo em prestações mensais e consecutivas, vincendas a cada 30 (trinta) dias ou no primeiro dia útil subsequente, a contar da data da hasta pública. Os valores das prestações vincendas deverão ser depositados à disposição desta Vara do Trabalho nas datas dos respectivos vencimentos, com a devida atualização pelo IPCA-E, a ser calculado pela Vara. Caso não seja efetuado o pagamento das parcelas, o arrematante perderá todos os depósitos efetuados em favor da execução, inclusive o sinal, tudo conforme PROVIMENTO CORREG nº 01/2005. O juízo somente autorizará a entrega do(s) bem(ns) móvel(is) arrematado(s) mediante pagamento integral do lance, ficando a critério do juiz outras garantias, inclusive a real ou a fidejussória.

Os bens serão leiloados no estado em que se encontram e para os imóveis a venda será *ad corpus*, devendo o interessado certificar-se de suas condições antes de ofertar seu lanço. O arrematante assume a responsabilidade por eventual regularização que se fizer necessária. Deverá também cientificar-se previamente das restrições impostas pelas legislações municipal, estadual e federal aos imóveis, no tocante ao uso do solo ou zoneamento, passivo ambiental, e, ainda, das obrigações decorrentes das convenções e

especificações de condomínio, quando for o caso, as quais estará obrigado a respeitar em decorrência da arrematação dos imóveis.

Fica o exequente ciente de que poderá participar da hasta, na qualidade de arrematante, pessoalmente ou através de seu procurador com poderes específicos, devendo ser apresentado no ato o instrumento de mandato. O lanço oferecido pelo exequente prefere ao lanço igual a de outro licitante, desde que ocorra o pagamento imediato da comissão do Leiloeiro.

O pagamento dos impostos incidentes sobre os bem arrematado anteriores a arrematação NÃO serão de responsabilidade do arrematante, em conformidade com o contido no art. 130 § único do CTN. O pagamento de eventuais débitos condominiais será de responsabilidade do arrematante.

Fixa-se o percentual de 5% (cinco por cento) do valor da arrematação a título de honorários do leiloeiro, aí incluídas as despesas relacionadas ao ato, inclusive divulgação, os quais serão suportados pelo arrematante, daí excepcionada a hipótese de ADJUDICAÇÃO, na qual os honorários serão de 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, a cargo do respectivo interessado.

Nas hipóteses de PAGAMENTO ou ACORDO o leilão somente será suspenso mediante a comprovação tempestiva do pagamento de todos os valores devidos na execução, inclusive despesas processuais, emolumentos e honorários do Sr. Leiloeiro, na forma do artigo 826 do NCPC.

Autoriza-se o acesso do leiloeiro ao(s) bem(ns) penhorado(s) para as verificações de praxe, na companhia de eventuais interessados na sua aquisição.

O interessado em ofertar lances de forma eletrônica deverá efetuar cadastro prévio junto ao site do leiloeiro e solicitar habilitação, sendo o cadastro requisito indispensável para participação na alienação judicial eletrônica, responsabilizando-se o usuário, civil e criminalmente pelas informações lançadas por ocasião do cadastramento. Os lançadores on-line estarão vinculados às mesmas normas processuais e procedimentais destinadas aos lançadores de leilões presenciais, inclusive quanto à responsabilidade civil e criminal.

Caso reste negativo o leilão, fica desde já autorizado o leiloeiro, transcorridos dez (10) dias da realização da hasta, a promover a venda direta dos bens penhorados nos presentes autos, pelo prazo de noventa (90) dias, na forma da lei. As partes deverão se manifestar quanto à venda direta no prazo de 05 (cinco) dias após o resultado da hasta pública, sob pena de preclusão.

Este edital será publicado em jornal de ampla circulação e afixado no lugar de costume deste Juízo.

Curitiba/PR, 23 de março de 2022.

MICHELE LERMEN SCOTTA Juíza do Trabalho Substituta